



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INDICAÇÃO CMF Nº. 200/2023

*“Reitera a Indicação nº 187/23, que trata da necessidade de reajuste do valor pago às famílias de baixa renda inseridas no Programa Especial de Auxílio Moradia, que atualmente recebem R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de aluguel social.”*

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **DE FORMA REITERADA, A NECESSIDADE DE REAJUSTE DO VALOR PAGO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA INSERIDAS NO PROGRAMA ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA, QUE ATUALMENTE RECEBEM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A TÍTULO DE ALUGUEL SOCIAL.**

A Indicação n º 187/23 foi protocolada nesta Casa na data de 29/09/2023, tendo sido apreciada pelo plenário na Sessão Ordinária realizada em 02/10/2023.

E seguida, a proposição foi remetida ao Poder Executivo, na forma do Ofício GP-CMF nº 289/23, sem retorno até a presente data.

Por essa razão, este Parlamentar reitera o texto apresentado, haja vista a necessidade de mobilização por parte do Prefeito quanto a elaboração do referido Projeto de Lei, uma vez que a iniciativa legislativa para o assunto é privativamente de sua competência.

Conforme explanado anteriormente, a Lei Municipal nº 777, de 26 de setembro de 2011 trata do Programa Especial de Auxílio Moradia para pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade ou risco habitacional no âmbito do município de Fundão.

Nesta lei, instituída no ano de 211, temos a previsão de que o valor do benefício concedido pelo Programa para pessoas de baixa renda e em situação de





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vulnerabilidade ou risco habitacional é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por família, desde que mantida a necessidade do benefício e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Tal previsão está contida na redação do artigo 5º da Lei. Porém, desde a criação do programa tal valor não foi alterado, corrigido ao longo dos anos, mostrando-se defasado, fazendo com que as famílias beneficiadas tenham que complementar a quantia para honrar o compromisso com o aluguel.

Com isso, a renda familiar deixa de ser investida na aquisição de alimentos, remédios, vestimentas e outras necessidades para pagamento de aluguel.

Por estas razões, proponho, de forma reiterada, esta Indicação, para que seja analisada a viabilidade da concessão de reajuste no valor do aluguel social no município, tendo em vista a ausência de correção do valor desde sua instituição.

Certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo “Henrique Broseghini”, em 27 de outubro de 2023.

ROMENIQUE  
BORGES  
SIMOES:131094  
49706

Assinado de forma digital  
por ROMENIQUE  
BORGES  
SIMOES:13109449706  
Dados: 2023.10.27  
14:45:48 -03'00'

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
Vereador do município de Fundão/ES

